



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

**DECRETO Nº. 8.440 DE 11 DE MARÇO DE 2019**

Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 10.808,78 (Dez mil, oitocentos e oito reais e setenta e oito centavos)**, autorizado pela Lei nº. 3.170 de 08 de março de 2019.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**", nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2029. Manter a Educação Especial - FUNDEB	
3.3.50.43.00.00.1102 SUBVENÇÕES SOCIAIS	10.283,78
07. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO E EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA	
002. DEPARTAMENTO DE FOMENTO TURÍSTICO	
2.055. Promover o Turismo no Município	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	225,00
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300,00

**Art. 2º** - Os recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto, será resultante do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2022. Manter As Escolas Municipais - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00.1102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	10.283,78
07. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO E EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA	
002. DEPARTAMENTO DE FOMENTO TURÍSTICO	
2.054. Apoiar a Realização de Eventos Urbanos e Rurais	525,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

---

3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -  
PESSOA JURÍDICA

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em **11 de março de 2019**, 76º da Emancipação Política.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**  
Prefeita Municipal